



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Pedro II
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

EDITAL Nº01/2020 RELATIVO À MATRICULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO II – PI, no uso das suas atribuições legais e fundamentada na constituição federal de 1988 – art. 211, § 2º; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Constituição Estadual, Art. 217 § 2º, estatuto da criança e do adolescente, art. 53 e 54, torna publico o presente Edital, com as normas para a realização de matrículas, referente ao ano letivo de 2020 nas etapas da educação básica: educação infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental (regular e educação de jovens e adultos).

1. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE MATRÍCULA.

- De 02 a 24 de janeiro de 2020 – novas matrículas
- Locais: Escolas urbanas e rurais no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

2. DA FAIXA ETÁRIA E IDADE DE CORTE PARA EFETIVAÇÃO DA MATRICULA NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

2.1 A Educação infantil, etapa inicial da Educação Básica, é concluída na pré-escola, com matrícula aos 4 e aos 5 anos de idade, devendo ser matriculadas no Ensino Fundamental de 9 anos as crianças que completar 6 anos de idade **até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula**. Quem completar 6 anos de idade após essa data, continuará tendo a sua matrícula garantida na pré-escola, já que o período da Educação Básica obrigatória e gratuita tem início aos 4 anos de idade, na etapa da pré-escola, até os 5 anos de idade, nos termos do inciso IV do art. 208 da constituição Federal.

2.2 Para as matrículas novas na Educação Infantil, 1º ano do ensino Fundamental e EJA, serão observados os seguintes itens:

- I. Idade de 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 – **Creche II.**
- II. Idade de 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 – **Creche III.**
- III. Idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 – **Período I.**
- IV. Idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 - **Período II.**
- V. Idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 – **1º ano do Ensino fundamental.**
- VI. Idade de 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 – **Educação de Jovens e Adultos – EJA.**

2.3 Na Educação Infantil deverão ser matriculadas as crianças de 2 e 3 anos em creche e as de 4 e 5 anos na Pré-escola. **O município ofertará matrícula para as crianças a partir**



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Pedro II
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Trabalhando por um ensino de qualidade

de dois anos somente nos estabelecimentos de ensino em que houver condições de infraestrutura e os pais se responsabilizarem pelo transporte do filho até a escola.

2.4. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverão ser matriculadas as crianças de 6 a 10 anos de idade, conforme série que cursam. Nessa etapa deverão ser incluídas também aquelas que possuem menos de 15 anos de idade e estão com distorção idade-série.

2.5. Nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) deverão ser matriculados os adolescentes de 11 a 14 anos, conforme série que irão cursar, inclusive os que estão com distorção idade-série. **Os que já completaram 15 anos deverão ser encaminhados para turmas de Educação de Jovens e Adultos.**

2.6. Na Educação de Jovens e Adultos - EJA (1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapa) serão matriculados jovens, adultos e idosos **com 15 anos de idade ou mais**. As turmas poderão funcionar no horário vespertino e noturno.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

3.1. No ato da matrícula o aluno ou o seu responsável deverá apresentar os seguintes documentos, conforme nível e modalidades de ensino:

Nível ou Modalidade de ensino	Documentos exigidos
Educação Infantil	Requerimento de matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia do Cartão de Vacinação, Cópia do Comprovante de Residência, Cópia do NIS e cópia dos documentos pessoais do responsável.
Ensino Fundamental	Requerimento de Matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia do Comprovante de Residência, Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar ou Declaração Provisória), Cópia do NIS e cópia dos documentos pessoais do responsável.
Educação de Jovens e Adultos – EJA	Requerimento de Matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, Cópia do RG, Cópia do CPF, Cópia do Título de Eleitor, Cópia do Comprovante de Residência, Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar ou Declaração Provisória).

3.2. A declaração de comprovação de escolaridade apresentada no ato da matrícula é de caráter provisório, com validade de 30 dias, quando deverá ser substituída pelo Boletim Escolar.

3.3. A matrícula do aluno, público-alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nos níveis e modalidades, obedecendo aos mesmos critérios dessas etapas.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Pedro II
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Trabalhando por um ensino de qualidade

3.4. Em cada escola a matrícula será realizada observando a capacidade de atendimento da demanda escolarizável nos períodos/anos e etapas escolares dos níveis e modalidades ofertados.

4. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS:

4.1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação a organização e o planejamento da demanda escolar de cada estabelecimento de ensino, **determinando o número mínimo de alunos por turma (15 alunos)** e turno, em cada nível e modalidade de ensino, sendo que na zona rural poderão ocorrer salas multisseriadas para formar turmas de ensino.

4.2. As turmas deverão ser organizadas obedecendo-se ao número máximo de alunos especificados a seguir:

4.2.1. Educação Infantil

- Creche II – máximo 15 alunos por turma
- Creche III – máximo 18 alunos por turma
- Período I e II – máximo 20 alunos por turma

4.2.2. Ensino Fundamental

- 1º aos 3º anos – máximo 30 alunos por turma.
- 4º e 5º anos – máximo 35 alunos por turma.
- 6º ao 9º anos – máximo 45 alunos por turma.

4.2.3. Educação de Jovens e Adultos

- 1ª e 2ª etapas – máximo 35 alunos
- 3ª e 4ª etapas – máximo 45 alunos

4.3. Excepcionalmente, as turmas que estiverem alocadas em espaços adaptados poderão ter o número menor de alunos;

4.4. Será criada uma nova turma de igual série, quando essa exceder a 05 (cinco) o número de alunos em cada classe;

4.5. As turmas multisseriadas terão número máximo de 20 (vinte) alunos e quando exceder ao número de 10 (dez) formar-se-á outra turma;

4.6. Quando houver matrículas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, não deverá exceder ao número de 04 (quatro) alunos por turmas e a cada matrícula de um aluno especial reduzir-se-á em duas matrículas de alunos sem necessidades especiais;

4.7. Os educandos com dificuldade de aprendizagem terão aulas no contraturno ofertadas pelo programa Novo Mais Educação, nas escolas que efetuaram adesão ao referido programa, necessitando do empenho da família para que os alunos participem das atividades.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não haverá alteração nas datas anunciadas;



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Pedro II
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- 5.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.3 O calendário escolar será divulgado em posterior data, após a aprovação pelos núcleos gestores.
- 5.4 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro II, 02 de janeiro de 2020.



Maria Amélia dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Maria Amélia dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2019
CPF: 153.999.918 - 10